



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº / 2014

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar



Protocolo: 0002294/2014
15/08/2014 - 16:58:45

PLO Projeto de Lei Ordinária 119/2014

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), no Fundo Municipal de Assistência Social, em função do superávit financeiro apurado em 2013 e de adequações de investimentos neste exercício, a saber:

14.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.11 FMAS/ Gestão

1025	Equipamentos em Geral			
08.244.0019.5	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (488)	R\$		230.000,00

14.12 FMAS/ Proteção Básica

1025	Equipamentos em Geral			
08.244.0019.5	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (497)	R\$		50.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura parte do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013, de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos I e III da Lei 4320/64. O Ativo Financeiro, conta patrimonial: 1.01, encerrou 2013 com o valor de R\$ 98.126.902,03 e o Passivo Financeiro, conta patrimonial: 5.01, com o valor de R\$ 37.569.618,02, resultando o Superávit no valor de R\$ 60.557.284,01.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 14 de agosto de 2014.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM N.º 076 / 2014

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

Exmo. Sr.
Ricardo Alberto Pereira Piorino
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP.

Senhor Presidente,

Encaminhamos pela presente Mensagem, o incluso Projeto de Lei, que *dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar*

O presente Projeto de Lei é elaborado em função do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013, de acordo com o art. 43, §1º, incisos I e III da Lei nº 4320/64. O Ativo Financeiro, conta patrimonial: 1.01, encerrou 2013, com o valor de R\$ 98.126.902,03 e o Passivo Financeiro, conta patrimonial: 5.01, com o valor de R\$ 37.569.618,02, resultando no valor de R\$ 60.557.284,01.

A abertura de crédito adicional suplementar será necessária para adequações orçamentárias, para investimentos neste exercício para aquisição de veículos para atendimento social móvel, próximo ao CRAS, PSFs e Escolas de Pindamonhangaba, para atendimento ao público do cadastro único e Programa Bolsa Família, para visitas domiciliares e viagens de capacitação da equipe de cadastro único e dos CRAS om a finalidade de efetivar o controle social na gestão do Programa Bolsa Família entre outros.

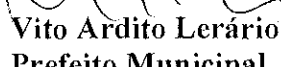
O Superávit será utilizado conforme as programações de investimento, tendo abaixo um quadro demonstrativo de seu saldo:

Total Superávit Financeiro- R\$ 60.557.284,01		
Saldo Anterior	Valor Utilizado	Saldo Atual
R\$ 31.331.284,01	R\$ 280.000,00	31.051.281,01

Portanto, Senhores Vereadores, é fundamental a aprovação do presente projeto, e para isso invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 14 de agosto de 2014.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal